



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: IUNI Educacional – Unic Rondonópolis Arnaldo Estevão Ltda.		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto, com sede no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.		
RELATOR: Paschoal Laercio Armonia		
e-MEC N°: 201000345		
PARECER CNE/CES N°: 10/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/1/2013

I – RELATÓRIO

1.DADOS GERAIS DA IES			
Número do processo e-MEC: 201000345			
Data do protocolo: 6/7/2010			
Mantida: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto			
Sigla: FAIESP			
Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 758, Centro			
Município / UF: Rondonópolis / MT			
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 141 de 12/1/2004, DOU de 14/1/2004			
Ato de credenciamento EaD: A Instituição de Educação Superior (IES) não possui EAD.			
Mantenedora: IUNI Educacional - Unic Rondonópolis Arnaldo Estevão Ltda.			
Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 758A, Centro			
Natureza jurídica: Privada com fins lucrativos			
Outras IES mantidas? -			
2. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
		(último)	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 1.087/2006	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
2. Agronegócio, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 469/2011	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
3. Ciências Contábeis, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 1.087/2006	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento

4. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 817/2006	<input checked="" type="checkbox"/> autorização
5. Educação Física, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SESu nº 6/2007	<input checked="" type="checkbox"/> autorização
6. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG nº 122/2012	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
7. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG nº 136/2012	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
8. Marketing, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG nº 122/2012	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
9. Psicologia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria DIREG nº 264/2012	<input checked="" type="checkbox"/> reconhecimento
PÓS-GRADUAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial (consulta ao site da Instituição www.unic-roo.com.br - em 14/01/2013)			
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim			
Quantos presenciais?	18	Quantos a distância?	Nenhum
<i>stricto sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Quais programas e conceitos? Nenhum			
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
ÁREA	ENADE / ANO	CPC / ANO	CC / ANO
Administração	2 / 2009	2 / 2009	4 / 2006
Agronegócio	3 / 2010	2 / 2009	4 / 2010
Ciências Contábeis	2 / 2009	2/ 2009	3 / 2011
Direito	SC	SC	3 / 2011
Educação Física	3 / 2011	3 / 2011	3 / 2012
Enfermagem	SC	SC	3 / 2011
Gestão em Recursos Humanos	SC	SC	4 / 2011
Marketing	SC	SC	3 / 2011
Psicologia	SC	SC	3 / 2012
3. RESULTADO IGC			
ANO	CONTÍNUO	FAIXA	
2009	132	2	
2010	144	2	
2011	185	2	
4. DESPACHO SANEADOR			
Foram instauradas diligências nas etapas de Análise de PDI, Análise Documental e Análise Regimental. Após análise técnica das respostas às diligências, concluiu-se que o processo atendia parcialmente as exigências de instrução processual, o que permitiu a continuidade do trâmite.			
5. AVALIAÇÃO IN LOCO			
Período da visita: 8/2/2011 a 12/2/2011			

Código do Relatório: 86.119		
Dimensões		Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E porquê? 11-1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais não estão adequadas por falta de rampas e o elevador estava em fase final de construção.
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES		
6. PARECER FINAL DA SESU/MEC		
De acordo com a Secretaria, foi registrado que a IES atende às metas previstas no PDI e foi constatada a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. As ações de responsabilidade social e a comunicação com a comunidade foram consideradas adequadas e expressas claramente, assim como o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), dos colegiados e dos órgãos de gestão. A IES foi diligenciada, em agosto de 2011, pela Secretaria, por ter sido constatado o não atendimento adequado da acessibilidade, conforme dispositivo legal, tendo sido considerada satisfatória a resposta dada. Por fim, a SESu emitiu parecer final em 17/7/2012, no qual sugere deferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos: “ <i>Diante do exposto, considerando a instrução</i>		

processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto, na cidade de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, mantida pela União de Escolas Superiores Sobral Pinto, com sede e foro em Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste Relatório, observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. Embora tenha apresentado nos anos de 2009, 2010 e 2011 os IGCs insatisfatórios, foram possíveis verificar indícios de evolução significativa nos valores do IGC contínuo já no ano de 2010. Os resultados obtidos no Enade, em 2009, dos cursos da área de ciências sociais e contábeis, também foram baixos, mas os resultados nos anos seguintes, 2010 (Agronegócio) e 2011 (Educação Física, licenciatura) revelam que houve evolução, obtendo resultados satisfatórios. Na avaliação *in loco*, a IES obteve conceito institucional igual a 3 (três). Ao se considerar os registros dos avaliadores externos, há indicação de que a instituição possui as condições mínimas para o seu credenciamento, mas deve atentar para tomar as providências necessárias para motivar os alunos a melhorar os resultados no Enade, o que envolve capacitar os professores e preparar com mais qualidade os alunos. Dessa forma, nos próximos ciclos avaliativos, ou na eventualidade da IES solicitar autorização de novos cursos, um IGC melhor poderá proporcionar uma avaliação positiva.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto (FAIESP), com sede na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 758, Centro, no Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, mantida pela IUNI Educacional – UNIC Rondonópolis Arnaldo Estevão Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2013.

Conselheiro Paschoal Laercio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente